



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº 1.387/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de SOBRÁLIA para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SOBRÁLIA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de SOBRÁLIA, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.400.000,00 (Vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
RECEITAS CORRENTES	27.533.316,62	
RECEITA TRIBUTARIA	745.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.808.650,00	
RECEITA PATRIMONIAL	553.550,00	
RECEITA DE SERVIÇO	210.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	22.957.266,62	
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.258.850,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.409.917,62	
RECEITA DE CAPITAL	1.276.601,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.126.501,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	26.400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
CAMARA MUNICIPAL	845.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	922.000,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.697.319,00	
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	5.447.250,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URB	4.904.478,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.358.700,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E PECUÁRIA	552.752,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.489.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	400.000,00	
SECR. MUN. MEIO AMB.DES.SUS.CULT. E TURISMO	633.000,00	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.150.000,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO	26.400.000,00	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
DESPESAS CORRENTES	21.132.699,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.710.228,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	137.552,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.796.269,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-I.O	488.650,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.069.950,08	
INVESTIMENTOS	4.303.150,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.800,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-I.O.	300.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.350,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO	26.400.000,00	

MBO 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LEGISLATIVA	845.000,00	
ADMINISTRACAO	2.075.469,00	
JUDICIARIA	200.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.548.500,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	3.484.500,00	
SAÚDE	5.358.700,00	
EDUCAÇÃO	5.447.250,00	
CULTURA	503.000,00	
URBANISMO	2.607.150,00	
HABITAÇÃO	140.000,00	
ENERGIA	227.100,00	
COMUNICAÇÕES	23.000,00	
SANEAMENTO	188.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	893.352,28	
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	
AGRICULTURA	468.400,00	
TRANSPORTE	1.563.228,72	
DESPORTO E LAZER	500.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.350,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO	26.400.000,00	

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

Art.4º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de SOBRÁLIA e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (**Trinta por cento**) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa e e incluir fontes de recursos.

§ 6º Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências nos elementos de despesas não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.


§ 7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.

§ 8º Fica o Poder Legislativo e Instituto de Previdência autorizado a realizar, mediante Decreto autorizado pelo Executivo Municipal, Créditos Suplementares, Transposições, Remanejamento e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de sua despesa fixada nesta Lei.

§ 9º Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a editar e publicar decreto de Créditos Suplementares e/ ou de transposições, remanejamento e transferências do Poder Legislativo e Instituto de Previdência, dentro do prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento de ofício com a solicitação, enviando cópia do Decreto editado e publicado ao solicitante.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SOBRÁLIA/MG, 19 de Novembro de 2018.


Maria das Neves Beltrame Andrade
Prefeita Municipal

